



PROCESSO Nº: 3709/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 076/2019

**ATA DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA  
MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:**

Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às 14:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia (PMSPA), reuniu-se a Comissão Especial de Licitações para a modalidade Pregão, instituída pela Portaria SECAD nº 639 de 09 de setembro de 2019, composta pelo Pregoeiro, Sr. Luiz Fernando S. C. Campos e Equipe de Apoio com a Sra. Daniella Pereira dos Santos da Cruz, Sr. Cristóvão Luis Fernandes Medeiros e o Sr. Eremildom Luiz de Souza Junior, para receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao pleito em questão, cujo objeto é Seleção da proposta mais vantajosa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de refrigeração de toda a Rede Municipal de Ensino e demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), conforme termo de referência e especificações em anexo ao Edital.

Não acudiram interessados em retirar o edital na sede da PMSPA.

O pregoeiro inicia os trabalhos recebendo os envelopes de proposta de preços, habilitação e a documentação de credenciamento.

Compareceram ao pleito as seguintes empresas e seus respectivos representantes: **PACÍFICO E CARDOSO LTDA-EPP**, representada pelo Sr. **Carlos Henrique dos Santos Moreira**; e **PRONTOMAR BAZAR E REFRIGERAÇÃO LTDA ME**, representada pelo Sr. **Francisco Antônio Cardoso Ferreira**.

Da fase de credenciamento, concluiu-se que as empresas foram consideradas **credenciadas, sem ressalvas**.

O resultado do credenciamento foi anunciado aos presentes. A documentação de credenciamento foi rubricada pela Comissão Especial e pelos licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Deu-se prosseguimento com a abertura dos envelopes nº 01, contendo as propostas das empresas, concluindo-se que atenderam ao exigido no Instrumento Convocatório, sendo, portanto, consideradas **válidas, sem ressalvas**.


Da fase de lances, foi considerada vencedora a empresa **PRONTOMAR BAZAR E REFRIGERAÇÃO LTDA ME** com o valor unitário de **R\$22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)** perfazendo o valor global de **R\$273.600,00 (duzentos e setenta e três mil e seiscentos reais)**.

Em seguida foi aberto o envelope de habilitação da empresa **PRONTOMAR BAZAR E REFRIGERAÇÃO LTDA ME**, vencedora da fase de lances. Da análise da documentação, constata-se o pleno atendimento editalício sendo, portanto, considerada **habilitada**.



O representante da empresa **PACÍFICO E CARDOSO LTDA-EPP** solicita registro do fato de o contrato de prestação de serviços do profissional técnico responsável foi apresentado em cópia simples, não se fazendo apresentação do original para fins de autenticação da via processual. O pregoeiro esclarece que a comprovação de vinculação se efetivou através do Certificado de Registro de Pessoa Jurídica onde consta registro do profissional na condição de responsável técnico da empresa, hipótese amparada no item 7.1.3 subitem f.6, o que mantém sua condição de habilitação.

Foi concedido a vencedora a data limite de 25/11/2019 para apresentação da proposta realinhada utilizando como parâmetro o QUADRO DE DEMONSTRATIVO DE EQUIPAMENTOS POR UNIDADE ESCOLAR do termo de referência, bem como declaração de plena exequibilidade dos serviços pelo preço ofertado e submissão às sanções legais cabíveis em caso de inadimplemento contratual, sob pena de desistência de proposta.

Toda a documentação foi submetida à vista dos presentes para análise e rubrica. 

O envelope contendo a documentação de habilitação da empresa **PACÍFICO E CARDOSO LTDA-EPP** foi rubricado pelos participantes e pela Comissão Especial, que cuidará de sua guarda até a assinatura do contrato. 

Foi perguntado aos licitantes presentes se tem intenção de interpor recurso, sendo então motivado pela empresa **PACÍFICO E CARDOSO LTDA-EPP o fato de o pregoeiro de forma verbal haver inabilitado a empresa PRONTOMAR BAZAR E REFRIGERAÇÃO LTDA ME pela não apresentação do original do contrato de prestação de serviço, tendo revisto sua posição em face das demais opções já previstas em edital**.

O pregoeiro esclarece que não guarda absoluta memória do fato e ainda assim tal proferimento não teria caráter decisório e ainda fora dito antes da redação nesta ata da fase habilitatória e ainda no decurso desta.  





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Nada mais havendo a acrescentar procede-se o encerramento da Sessão, sendo esta ATA, depois de lida e achada conforme, assinada pela Comissão Especial de Licitação e pelos licitantes presentes.

Daniella Pereira dos Santos da Cruz  
Equipe de Apoio

Cristóvão Luis Fernandes Medeiros  
Equipe de Apoio

Luiz Fernando S. C. Campos  
Pregoeiro

Eremildom Luiz de Souza Junior  
Equipe de Apoio

**PACÍFICO E CARDOSO LTDA-EPP**\_\_\_\_\_

**PRONTOMAR BAZAR E REFRIGERAÇÃO LTDA ME**\_\_\_\_\_